



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece os critérios para atribuição de créditos em atividades acadêmicas curriculares com registro a posteriori

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os critérios para atribuição de créditos em atividades acadêmicas curriculares com registro a posteriori, até então denominadas atividades complementares, como optativas do Grupo 5 (G5), conforme previsto no item 6.1.2 do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Relações Públicas.

§ 1º. São consideradas as atividades complementares realizadas dentro ou fora da UFMG, nas seguintes modalidades: atuação em Programa de Iniciação Científica, atuação em Programa de Iniciação à Docência, atuação em Programa de Iniciação à Extensão I, II, III; participação em discussões temáticas; participação em eventos I e II, participação em representação discente; participação em empresa júnior de Comunicação Social I e II.

§ 2º. As definições de cada modalidade de atividades acadêmicas curriculares com registro a posteriori estão descritas no Projeto Pedagógico do Curso de Relações Públicas.

§ 3º. Os discentes do curso de graduação em Relações Públicas devem cumprir obrigatoriamente um total de 210 (duzentas e dez) horas, totalizando 14 créditos.

Art. 2º Serão atribuídos no máximo 16 (dezesseis) créditos para a atividade em Programa de Iniciação Científica assim distribuídos:

I - 01 (um) semestre de atividades em um projeto de iniciação científica (com ou sem bolsa), com dedicação semanal de pelo menos 12 horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo professor responsável e/ou resultados em eventos científicos, equivalente a 08 (créditos) por semestre.

Art. 3º Serão atribuídos no máximo 16 (dezesseis) créditos para a atividade em Programa de Iniciação à Docência assim distribuídos:

I - 01 (um) semestre de atividades em um projeto de iniciação à docência (com ou sem bolsa), com dedicação semanal de pelo menos 12 horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório

assinado pelo professor responsável e/ou resultados em eventos científicos, equivalente a 08 (créditos) por semestre.

Art. 4º Serão atribuídos no máximo 16 (dezesesseis) créditos para a atividade em Programa de Iniciação à Extensão I, II e III assim distribuídos:

I - Programa de Extensão I - 01 (um) semestre de atividades em um projeto de iniciação à extensão (com ou sem bolsa), com dedicação semanal de até 4 (quatro) horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo supervisor da atividade, equivalente a 04 (créditos) por semestre.

II - Programa de Extensão II - 01 (um) semestre de atividades em um projeto de iniciação à extensão (com ou sem bolsa), com dedicação semanal de até 8 (oito) horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo supervisor da atividade, equivalente a 08 (créditos).

III - Programa de Extensão III - 01 (um) semestre de atividades em um projeto de iniciação à extensão (com ou sem bolsa), com dedicação semanal de pelo menos 12 (doze) horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo supervisor da atividade, equivalente a 12 (créditos) por semestre.

IV - Não poderão ser aproveitadas como extensão, as atividades extensionistas realizadas como estágio interno à instituição.

Art. 5º Serão atribuídos no máximo 12 (doze) créditos para a atividade de Discussões Temáticas assim distribuídos:

I - Serão atribuídos 04 (quatro) créditos a cada atividade de discussão temática, com uma dedicação mínima de 08 (oito) horas /aula, coordenada, atestada e avaliada por professor responsável.

II - A atividade deve ser credenciada pelo professor responsável junto ao Colegiado de Graduação em Relações Públicas por meio de apresentação de uma carta descrevendo o título da atividade, objetivo, programa, carga horária, data e local da atividade;

III - Apresentação pelo professor responsável ao Colegiado de Graduação em Relações Públicas de atestado de frequência dos alunos e avaliação da atividade.

Art. 6º Serão atribuídos no máximo 12 (doze) créditos para a atividade de participação em eventos I e II assim distribuídos:

I - Participação em Eventos I: participação do aluno como ouvinte em evento, independente da duração do evento, equivale a 1 (um) crédito por evento,

II - Participação em Eventos II: participação do aluno em evento com apresentação de trabalho, independente da duração do evento, equivale a 4 (quatro) créditos por evento.

III - Para ambos os casos, é obrigatória a apresentação ao Colegiado de Graduação em Relações Públicas do certificado de participação no evento com descrição do nome do evento, data, local, tipo de participação (ouvinte ou apresentador) e carga horária do evento.

IV - Para o caso de Participação em Eventos II, é obrigatória a apresentação ao Colegiado de Graduação em Relações Públicas a cópia do trabalho apresentado.

V - Organização de Eventos: participação do aluno em atividade de organização de eventos na área de Comunicação, equivalente a 4 (quatro) por evento.

VI - Para o caso de Organização de Eventos é obrigatória a apresentação de certificado com nome do evento, data, local, a indicação da participação como organizador e a assinatura da entidade e ou instituição promotora do evento.

Art. 7º Serão atribuídos, no máximo, 08 (oito) créditos para atividades de representação discente nas instâncias colegiadas da UFMG, assim distribuídos:

I – Representação discente em instâncias colegiadas da UFMG, não cumulativas, comprovada em atas oficiais ou documento equivalente, equivalente a 4 (quatro) créditos por semestre.

II - Representação discente em comitês ou atividades administrativas de órgãos profissionais ou associações científicas da área de Relações Públicas e de Comunicação, comprovada em atas oficiais, equivalente a 4 (quatro) créditos por semestre.

Art.8º Serão atribuídos, no máximo, 12 (doze) créditos para participação em empresa júnior de Comunicação Social ou de outros cursos de graduação da UFMG, assim distribuídos:

I - Participação em empresa júnior I: 01 (um) semestre de participação na equipe, como assessor ou consultor, com dedicação semanal de até 8 (oito) horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo professor supervisor, equivalente a 04 (quatro) créditos por semestre

II - Participação em empresa júnior II: 01 (um) semestre de participação na equipe, como coordenador, supervisor ou gerente, com dedicação semanal de até 8 (oito) horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo professor supervisor, equivalente a 06 (seis) créditos por semestre

II - Participação em empresa júnior III: 01 (um) semestre de participação na diretoria da empresa júnior, com dedicação semanal de até 12 (doze) horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo professor supervisor, equivalente a 08 (oito) por semestre.

IV - Participação em empresa júnior IV: participação nas atividades de trainee/treinamento para o aluno selecionado no processo de empresa júnior, com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo professor supervisor, equivalente a 02 (dois) créditos por semestre.

Art. 9º Atividades acadêmicas curriculares com registro a posteriori não poderão ser aproveitadas em duplicidade.

Art. 10º Atividades desenvolvidas no âmbito das atividades curriculares com registro prévio não poderão ser utilizadas para atribuição e créditos em atividades com registro a posteriori.

Art. 11º A atribuição de créditos e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos serão de responsabilidade da coordenação do Colegiado de Graduação em Relações Públicas.

Art. 12º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução n.º 05/2019 do Colegiado de Graduação de Relações Públicas, de 04 de junho de 2019.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020

*Vanessa Veiga de Oliveira*

Coordenadora do Colegiado de Graduação em Relações Públicas

RESOLUÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM  
RELAÇÕES PÚBLICAS REALIZADA EM 21/09/2020

RESOLUÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE  
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS REALIZADA EM 28/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Veiga de Oliveira, Coordenador(a) de curso**, em 28/09/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinheiro Wanderley Reis, Diretor(a) de unidade**, em 28/09/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0276253** e o código CRC **53D427A1**.